



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: atosoficiais@juquia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2009, de 08 de dezembro de 2009.

“ Dispõe sobre a criação de cargos e altera anexos da Lei Complementar nº 04, de 26 de abril de 2002 e dá outras providências “.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Juquiá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Ficam alterados o Anexo II- Criação de Cargos do Magistério, a serem providos nos termos do Anexo I – Requisitos para provimento de Cargos da Lei Complementar nº 04, de 26 de abril de 2002, criando-se os seguintes cargos:

Quantidade	Denominação do cargo
10	Professor de Ensino Fundamental I
10	Professor de Educação Física
10	Professor de Educação Artística

Parágrafo Único. O salário inicial dos cargos criados no “caput” são os constantes da Tabela II do Anexo II – Tabela de Salários do Quadro do Magistério da Lei Complementar nº 34, de 14 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores municipais, conforme a carga horária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 08 de dezembro de 2009.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração

REGINALICE NAKAO FERREIRA DA SILVA
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico